

53  
Fei - N° 9/71

O cidadão José Rodrigues Fortes  
Prefeito Municipal de Jacupiranga,  
Estado de São Paulo, usan-  
do das atribuições que  
lhe são conferidas por lei,  
faz saber que a Câmara Mu-  
nicipal de Jacupiranga e ele promulga  
a seguinte lei:-

Artigo 1° - Conforme requerimento datado  
de 30 de março de 1971, fica o Poder Executivo  
Municipal, autorizado a liberar verba municipal  
de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), à em-  
presa Jacupirangaense Ltda, a partir do mês  
de março do corrente exercício.

Artigo 2° - O pagamento acima requeri-  
do relativo à 50% (cinquenta por cento) do  
custo total, de viagens transportando  
alunos matriculados e cursando o  
Colégio e Escola Normal Estadual de Jacupir-  
anga, do Distrito de Capati a esta cidade  
e vice-versa.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Jacupiranga, aos 29 dias do mês de abril de 1971.

Reg. publ. na decret. da Pref.

Mun de Jacup. em 29/4/71.

José Rodrigues Fortes  
Prefeito Municipal



Lei - N.º 10/71

O cidadão José Rodrigues Fôrto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) destinados à obras públicas.

Artigo 2.º - A importância mencionada no art. 1.º, desta lei, destinar-se-á, a execução das seguintes obras:-

a - Colocação de guias e calcamento das entradas, desta cidade, quem vem de São Paulo, e respectivamente da entrada do Distrito de Cajati.

b - Construção de (2) dois abrigos, nas entradas mencionadas no item "a", de art. 2.º, desta lei, sendo respectivamente nesta cidade e no Distrito de Cajati.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução destas obras, serão cobertas, parte com a arrecadação do Imposto 5/ Serviços de qualquer natureza e parte com a participação de tributos estaduais, Imposto de cir-



culação de Mercadorias - ICM-, previstas no  
ocorramto deste ano.

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga,  
em 13 de maio de 1971.

José Rodrigues Porto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Jacupiranga na data  
de sua publicação, em 13 de maio de 1971.